



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 28 de março de 2025.



<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO	
TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim () Não ()	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): DEUSLY BASTOS DE FREITAS	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 21ª ZONA ELEITORAL - TRE-RO	
PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO (X)	
Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final	
Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim () NÃO	
Data inicial do período:	Data final do período:
Órgão de Origem: EX-TERRITÓRIO DE RO	Cargo Efetivo na Origem: AGENTE ADMINISTRATIVO
<p>I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): Necessidade de pessoal. A 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia, sediada em Porto Velho/RO, com circunscrição eleitoral sobre a totalidade do município de Candeias do Jamari/RO e parcialmente sobre Porto Velho/RO, conforme permissivo legal, pode requisitar 10 (dez) servidores, por possuir mais de 100 mil eleitores (aptos/cancelados/suspensos)(art.5º, § 5º da Res. 23.523/2017 e art. 8º Res TRE RO 1/2021). Entretanto, no momento, a 21ª ZE dispõe de apenas 5 (cinco) servidores requisitados ordinariamente. Ademais, essa Zona Eleitoral está na iminência de perder 1 (um) de seus servidores requisitados, que deverá retornar ao órgão de origem nos próximos meses por decurso do prazo quinquenal.</p>	
<p>II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): A referida servidora está enquadrada no cargo agente adminsitrativa, ainda, possui formação como tecnólogo em processamento de dados, perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local e, sobretudo, visando dar celeridade e otimizar a análise das prestação de contas de candidatos e partidos políticos em trâmite nessa unidade.</p>	
<p>III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):</p> <p>A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa e técnica de nível médio, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Candeias do Jamari e Porto Velho. Nessa unidade executará funções administrativas e de oerações de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, o trâmite de prestação de contas anuais dos partidos em trâmite nessa unidade, a regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, processos cíveis e criminais eleitorais, gestão</p>	
8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018 1341146 SEI 0000814-18.2022.6.22.8021 / pg. 1	

do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho e estão correlacionadas e dentro das atribuições do seu cargo exercido no órgão de origem, quais sejam "EAplicar, sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e referentes à administração geral e específica em assunto de pequena complexidade, redigir instruções, ordens de serviços e atos administrativos sobre assunto da repartição", conforme classificação brasileira de ocupação - CBO -, consoante declaração constante no evento 0846775.

Data de Admissão Órgão de Origem: 13/06/2017

Matrícula Órgão de Origem: 2400363

CBO: 411010

Vínculo: Estatutário (x) ou Celetista ()

Se celetista, indicar n.

CTPS: _____.

Data de emissão: _____.

Orgão emissor: _____.

Regime Previdenciário: próprio (x) ou CLT/INSS ()

Se próprio qual o nome Instituto: **Plano de Seguridade Social-PSS**

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x)

Grau de Instrução: fundamental (), médio (x) ou superior ()

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1349897
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1349892
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1349896
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1349897
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1349899
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1349900
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1349902
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1349905
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1349907
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1349984
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1349913
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1349913 e 1349924
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1349924 e 1349924
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1349932 e 1349934
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1352386
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1349939
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1352444
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1349937
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1349951
14. Declaração de exercício ou não de outro		

cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1349956
15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1349956
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1349956
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1349964
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1349966
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	não tem saldo em banco de horas.
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1349969 e 1352355
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1349969
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1349934
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1349935 e 1349941
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1341146
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	0846775
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1349978
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1349980
28. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	1341146
29. Portaria de Transposição	SJE	1349976 e 1349977
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		1349900
Gozo dos direitos políticos		1349900
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		1349900
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		1349907
Idade mínima de dezoito anos		1349900
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		1341146

Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		1341146
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		1341146
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		1341146
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		1341146
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		1341146
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		1341146, 1341146 e 1341146

Cumprе ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profissionais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Cartório**, em 29/04/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1341146** e o código CRC **3D87DC68**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 92/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho da servidora pública federal **DEUSLY BASTOS DE FREITAS**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços na 21ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados** previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**" **Negritei**

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral.**" **Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" **Negritei**

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem:

Processo nº: 0000814-18.2022.6.22.8021
Servidora: DEUSLY BASTOS DE FREITAS
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposta 1349977 e 1349976)
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (1349977)
Vínculo: ESTATUTÁRIO (1349896)
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1349894)
Data de ingresso: -
Grau de Instrução do Servidor: SUPERIOR (1349907)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1341146
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1349894 e 1349896
3	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1349897
4	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1349899
5	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1349900
6	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1349902
7	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1349905
8	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1349907
9	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1349984
10	Comprovante de	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º,	R	1349913

	residência	VIII		
11	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-	
11- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	Certidão Criminal 1º grau (1349923) Certidão Criminal 2º grau (1352718) Certidão Civil 1º grau (1349924)
11 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	Certidão Civil e Criminal 1º grau (1349926) Certidão Civil e Criminal 2º grau (1349931)
11 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1349932
11 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1352386
11 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1349939
11 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1352444 e 1352448
11 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1349937
11 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1349939 e 1349935
12	Declaração de bens e/ou autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	TCU (1349939) Declaração de bens (1349962)
13	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1349956
	Declaração de			

14	percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1349956
15	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1349956
16	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1349964
17	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1349966
18	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	NÃO SE APLICA	-
19	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1352355
20	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1349969
21	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1349934
22	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1349935 e 1349941,
23	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0846775
	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as			

24	seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	0846775
25	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	R	1349951
26	Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	1349978
27	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1349980
28	I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1341146 e 0846775
29	Portaria de Transposição	SJE	R	1349976 e 1349977

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À COPES e 21ª Zona Eleitoral, para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 29/04/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1352510** e o código CRC **FE89B328**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Movimentação de Pessoal

OFÍCIO SEI Nº 91396/2025/MGI

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo
Sr. DANIEL RIBEIRO LAGOS
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

Assunto: movimentação para compor a força de trabalho.

Referência: Processo nº 19975.016957/2025-45..

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a Publicação no Diário Oficial da União, Seção 2 Nº 121 terça-feira, 01 de julho de 2025 da PORTARIA SGP/MGI Nº 6.218, DE 25 DE JUNHO DE 2025, que altera o exercício da servidora pública DEUSLY BASTOS DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 2400363, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por tempo indeterminado.

Assim, solicitamos que a frequência da servidora pública em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP-RO, no seguinte endereço: Avenida Calama, 3775-Bairro Embratel-CEP 76820-739-Porto Velho-RO, ou via e-mail: **sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br**, até o quinto dia útil do mês subsequente. O não atendimento em tempo hábil implicará o bloqueio/suspensão do pagamento da servidora.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia-DIGEP/RO.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Ferreira da Silva, Chefe(a) de Divisão**, em 08/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51989409** e o código CRC **00B44CA1**.

Avenida Calama, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 19975.016957/2025-45.

SEI nº 51989409



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP/MGI Nº 6.218, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta no Processo SEI nº 19975.016957/2025-45, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da servidora pública DEUSLY BASTOS DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 2400363, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assegurar que a servidora não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Chagas Ferreira, Diretor(a)**, em 27/06/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 30/06/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51740075** e o código CRC **317EBD23**.